



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1130/2007
Campo Mourão, 02/05/07 Horas 16:09

Chen
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Sala das sessões <u>03, 05, 07</u>

PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, de conformidade com o inciso I, § 1º, do Artigo 128, do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck, sugerindo que seja realizada a operação tapa-buracos nas Ruas do Conjunto Residencial Piacentini, especificamente com maior urgência na Rua Vereador Carlos Stalmann.

Justificativa:

A medida se faz necessária objetivando melhorar as condições de tráfego. As vias se encontram com muitos buracos, causando danos mecânicos aos veículos e prejuízos aos proprietários, além de aumentar os riscos de acidentes.

Apresentamos esta reivindicação atendendo aos munícipes moradores no referido bairro, os quais aguardam providências, pois pagam seus impostos para ter retorno em forma de melhorias, objetivando melhor qualidade de vida.

Pede Deferimento,

Poder Legislativo de Campo Mourão, em 2 de maio de 2007.


ADEMIR FRANCO DE LIMA

LFP.

IND. 17 - Operação tapa-buracos no Conjunto Piacentini.

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) *não há qualquer óbice.*

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) *não há qualquer óbice.*

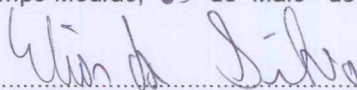
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação -
nº
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 03 de Maio de 2007.



ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

☒ Indicação nº	<u>1130</u> /2007	☐ Projeto de Lei nº	_____/2007
☐ Indicação Legislativa nº	_____/2007	☐ Projeto de Resolução	_____/2007
☐ Requerimento	_____/2007	☐ Emenda à L.O.M. nº	_____/2007
☐ Outros	_____/2007	☐ Moção nº	_____/2007

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

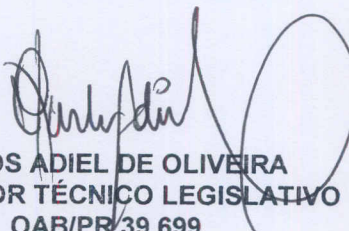
- ☒ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Illegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.
- ☐ Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-

☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.

☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 3 / 1 / 2007.

- ☒ favorável à tramitação.
- ☐ favorável à tramitação com emendas.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo
- ☐ Contrário à tramitação
- ☐ Emendas em anexo.
- ☐ Substitutivo em anexo.
- ☐ Diligências.


CARLOS ADIEL DE OLIVEIRA
CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO
OAB/PR 39.699